



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

MEDIDAS DE APOIO IMEDIATO ÀS POPULAÇÕES E EMPRESAS, DO ÂMBITO DA SEGURANÇA SOCIAL, DO EMPREGO E DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Beneficiários: populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017

A Portaria nº347-A/2017 define e regulamenta os termos e as condições de atribuição dos apoios no âmbito da segurança social, do emprego e da formação profissional, previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 da [Resolução do Conselho de Ministros \(RCM\) n.º 167 -B/2017](#), de 2 de novembro, destinados às populações e empresas afetadas pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017, nomeadamente:

- Programa específico no domínio do emprego e da formação profissional destinado a apoiar os trabalhadores, as entidades empregadoras de natureza jurídica privada e os desempregados que tenham sido afetados pelos incêndios;
- Subsídios de caráter eventual, de concessão única ou de manutenção, de apoio aos indivíduos e às famílias que se encontrem em situação de carência ou perda de rendimento e que necessitem de proceder a despesas necessárias à sua subsistência ou à aquisição de bens imediatos e inadiáveis, designadamente despesas com rendas em situações de alojamento para habitação temporária;
- Regime excecional e temporário de isenção total do pagamento de contribuições à Segurança Social, durante num período de seis meses, prorrogável até ao máximo de igual período, mediante avaliação, para as empresas e trabalhadores independentes, cuja atividade tenha sido diretamente afetada pelos incêndios;
- Regime excecional e temporário de isenção parcial do pagamento de contribuições à Segurança Social de 50 % da taxa contributiva a cargo da entidade empregadora durante um período de três anos para as empresas que contratem pessoas em situação de desemprego diretamente causada pelos incêndios;
- Período de seis meses de diferimento no pagamento de contribuições para as empresas do setor do turismo indiretamente afetadas pelos incêndios.

São abrangidos pelos referidos apoios os trabalhadores, entidades empregadoras, os desempregados e pessoas direta ou indiretamente afetados pelos incêndios ocorridos no dia 15 de outubro de 2017, nos termos previstos para cada apoio específico.

Mais informações

[Portaria n.º 347-A/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

REPOSIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADES PRODUTIVAS

SISTEMA DE APOIO À REPOSIÇÃO DA COMPETITIVIDADE E CAPACIDADES PRODUTIVAS

Beneficiários: empresas de qualquer natureza e forma jurídica

Face à gravidade dos incêndios florestais de grandes dimensões registados no dia 15 de outubro de 2017, o [Decreto-Lei nº 135-B/2017](#) aprova o Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas, que tem como objetivo a **recuperação dos ativos empresariais danificados, total ou parcialmente, pelos referidos incêndios**, nos municípios das regiões Centro e Norte particularmente afetados

São suscetíveis de apoio os projetos de investimento destinados apenas a repor, total ou parcialmente, a capacidade produtiva diretamente afetada pelos incêndios, inseridos em todas as atividades económicas, com exceção do setor da pesca e da aquicultura e do setor da produção agrícola primária.

Os beneficiários dos apoios são empresas que cumpram os critérios de elegibilidade e de seleção previstos no artigo 6º do [Decreto-Lei n.º 135-B/2017](#), independentemente da sua natureza e da forma jurídica. As operações devem apresentar uma duração máxima do período de investimento de 18, contados a partir da data da primeira despesa, iniciar a execução no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento e demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento.

São elegíveis as seguintes **despesas de investimento**, realizadas a partir do dia da ocorrência do incêndio:

- Custos de aquisição de máquinas, equipamentos, respetiva instalação e transporte, ou a sua reparação, desde que tenha efeitos no prolongamento da sua vida útil, destinados a repor a capacidade produtiva afetada;
- Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento e *software standard* ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- Material circulante diretamente relacionado com o exercício da atividade, desde que, comprovadamente, seja imprescindível à reposição da capacidade produtiva;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de *marketing* e projetos de arquitetura e de engenharia essenciais ao projeto, desde que contratados a terceiros não relacionados com o beneficiário;
- Obras de construção, remodelação ou adaptação das instalações, indispensáveis à reposição da capacidade produtiva, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o beneficiário.

Os apoios são atribuídos sob a forma de **subvenção não reembolsável**, sendo deduzido, na definição dos montantes dos apoios a atribuir, o valor das indemnizações dos seguros ou de outras doações ou compensações recebidas para cobrir total ou parcialmente os danos causados pelos incêndios. As despesas elegíveis são financiadas até ao limite de:

- 85 % para PME no caso dos apoios até € 200 000;
- 70 % para PME, na parcela que excede € 200 000;
- 25 % para as restantes empresas que não sejam PME, na parcela que excede € 200 000.

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio da [CCDR Centro](#) até ao dia 1 de outubro de 2018.

Data de encerramento

Mais informações

01 de outubro de 2018

[Decreto-Lei n.º 135-B/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

PO CENTRO: REPOSIÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL ATINGIDA PELOS INCÊNDIOS COM INÍCIO NO PASSADO DIA 17 DE JUNHO DE 2017

Beneficiários: PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

Enquadrado no quadro da Prioridade de Investimento 3.3 “Concessão de apoio à criação e ao alargamento de capacidades avançadas de desenvolvimento de produtos e serviços” do PO do Centro, este Aviso tem como objetivo financiar a **reposição da atividade económica** das empresas diretamente afetadas pelos incêndios com início no dia 17 de junho de 2017 localizadas nos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Góis, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penela e Sertã, ou, apesar de estarem **localizados noutro concelho da Região Centro, tenham tido equipamentos destruídos total ou parcialmente pelos referidos incêndios.**

São suscetíveis de apoio os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com exceção dos projetos do setor da produção agrícola primária, destinados a repor, total ou parcialmente, a capacidade produtiva afetada devido aos danos provocados pelos incêndios.

Os beneficiários e projetos do presente aviso devem cumprir os seguintes critérios específicos de elegibilidade:

a) **Empresas:**

- i. Obter ou atualizar a Certificação Eletrónica de comprovação do estatuto PME;
- ii. Justificar que sofreram prejuízos decorrentes dos incêndios;
- iii. Declarar que procederam ao acionamento dos seguros existentes, quando aplicável;
- iv. Voltar a atingir pelo menos 85% do nível de emprego existente antes da ocorrência dos incêndios, no prazo máximo de 6 meses após a conclusão do projeto;
- v. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável.

b) **Projetos:**

- i. Contribuir para a reposição da atividade económica das empresas diretamente afetadas pelos incêndios;
- ii. Ter uma duração máxima de execução de 18 meses que, em condições devidamente justificadas, poderá ser prorrogável por mais 6 meses;
- iii. Iniciar a execução no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;
- iv. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento.

São elegíveis despesas realizadas pelas empresas a partir do dia 24/07/2017, nas tipologias previstas no ponto 7 do [Aviso nºCENTRO-53-2017-47](#).

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de **subvenção não reembolsável**, até a uma **taxa de financiamento de 85%**. A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente aviso é de 25.000.000€.

Data de encerramento

01 de outubro de 2018

Mais informações

[Aviso nº CENTRO-53-2017-47](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

SI: INOVAÇÃO PRODUTIVA

Beneficiários: empresas de qualquer natureza e forma jurídica

Este Sistema de Incentivo foi criado na sequência dos incêndios que deflagraram em 2017 nas regiões Centro e Norte, impactando negativamente na atividade económica dos territórios afetados e visa apoiar a dinamização e a atração de novos investimentos empresariais geradores de emprego e de produção nos territórios afetados. Tem como objetivos:

- Aumentar o investimento empresarial em atividades inovadoras;
- Reforçar a capacidade empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços.

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014](#)

São considerados os municípios mais afetados pelos incêndios de 15 outubro que constituem territórios de baixa densidade ou, não o sendo, os que apresentem um número significativo de empresas e de nível de emprego afetado.

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas com especial incidência aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, são calculados através da aplicação de uma **taxa base de 30%**, a qual pode ser acrescida de majorações.

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de **incentivo reembolsável**.

A **dotação global** do Fundo FEDER para este financiamento é de **77 milhões de euros**, correspondendo **40 milhões** ao POCI e **32 milhões** ao PO Regional do Centro.

Data de encerramento

02 de abril de 2018

Mais informações

[Aviso n.º 26/SI/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

SI: INOVAÇÃO EMPRESARIAL “INOVAÇÃO E EMPREGO”

Beneficiários: empresas (PME e grandes empresas) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica

Este Sistema de Incentivo foi criado na sequência dos incêndios que deflagraram em 2017 nas regiões Centro e Norte, impactando negativamente na atividade económica dos territórios afetados e tem como objetivos:

- Aumentar o investimento empresarial em atividades inovadoras;
- Reforçar a capacidade empresarial das PME para o desenvolvimento de bens e serviços.

São suscetíveis de apoio os projetos individuais em atividades inovadoras, que se proponham desenvolver um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014](#), de 16 de junho, relacionados com a criação de empresas ou novas unidades industriais ou de serviços e se proponham criar no mínimo 10 postos de trabalho.

São considerados os municípios mais afetados pelos incêndios de 15 outubro que constituem territórios de baixa densidade ou, não o sendo, os que apresentem um número significativo de empresas e de nível de emprego afetado.

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas com especial incidência aquelas que visam a produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis com relevante criação de valor económico para as regiões alvo indicadas ou contribuam para a cadeia de valor dos mesmos e não digam respeito a serviços de interesse económico geral.

Os incentivos a conceder no âmbito deste Aviso, são calculados através da aplicação de uma taxa base de 30%, a qual pode ser acrescida de majorações.

Os apoios a conceder no âmbito deste Aviso revestem a forma de **incentivo reembolsável**,

A dotação do Fundo FEDER afeta ao presente concurso é de **23 milhões de euros**, correspondendo **10 milhões** ao POCI e **10 milhões** ao PO Regional do Centro.

Data de encerramento

02 de abril de 2018

Mais informações

[Aviso n.º 27/SI/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À TESOURARIA

Beneficiários: empresas afetadas pelos incêndios

Encontra-se disponível uma Linha de Crédito, no valor de 100M€, para apoio à tesouraria de empresas afetadas pelos incêndios que deflagraram no dia 15 de outubro de 2017 Regiões Centro e Norte do País, complementar ao Sistema de Apoio à Reposição da Competitividade e Capacidades Produtivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º135-B/2017, de 03 de novembro.

São beneficiários as empresas que cumpram as seguintes condições.:

- Comprovação por declaração da respetiva Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional.
- Os Empresários em Nome Individual (ENI) no regime simplificado de IRS, sem contabilidade organizada, terão de apresentar ficha descritiva do património (ativos fixos e circulantes) afeto à atividade empresarial;
- Desenvolvam atividade constante na lista de CAE definida no [Anexo I](#) do documento de divulgação da Linha;
- Situação líquida positiva no último balanço aprovado (não aplicável aos ENI no regime simplificado de IRS, sem contabilidade organizada);
- Não tenham dívidas ao FINOVA à data do enquadramento e tenham situação fiscal regularizada (Administração Fiscal e Seg. Social) à data da contratação do financiamento, ou que assumam por escrito, a regularização no prazo de 12 meses a contar da data de contratação;
- No caso de grandes empresas, a empresa deve, pelo menos, estar numa situação comparável à situação B-, em termos de avaliação de crédito.

São operações elegíveis o financiamento de necessidades de tesouraria ou de fundo de maneiço associado ao relançamento da atividade das empresas. O prazo de vigência da presente Linha é de 6 meses após a sua abertura, podendo ser extensível por igual período no caso de não esgotar a dotação orçamental disponível.

O montante máximo de financiamento por empresa é de 750.000 euros, devendo as operações serem executadas no prazo máximo de 4 anos. As restantes condições associadas às operações de Crédito no âmbito da presente Linha são as constantes do [Anexo III](#) do documento de divulgação.

As instituições de crédito subscritoras do protocolo são as definidas no [Anexo II](#) documento de divulgação da Linha.

Mais informações

<https://goo.gl/BwjtCX>

[Documento de Divulgação](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

LINHA DE CRÉDITO GARANTIDA PARA PARQUEAMENTO DE MADEIRA QUEIMADA DE RESINOSAS

Beneficiários: operadores das fileiras silvo-industriais (pessoas singulares ou coletivas)

O [Decreto-Lei n.º 135-C/2017](#), de 3 de novembro, cria a Linha de crédito garantida para parqueamento de madeira queimada de resinosas, com o objetivo de incentivar a célere retirada da madeira queimada dos povoamentos ardidos, fomentando a recuperação desses espaços e garantindo a manutenção da capacidade produtiva dos terrenos florestais e a recuperação paisagística das regiões afetadas pelos incêndios, e, por outro lado, contribuir para o escoamento faseado da madeira parqueada, por forma a prevenir eventuais efeitos disruptivos no mercado, e, conseqüentemente, permitir o aproveitamento económico de matérias -primas com interesse industrial.

O montante global de crédito a conceder é de 5 milhões de euros, destinados a apoiar os operadores das fileiras silvoindustriais que instalem parques de receção de madeira queimada de resinosas, como o pinheiro bravo, proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017, nomeadamente das identificadas no [Despacho nº10404/2017](#), de 13 de novembro. O montante individual de crédito garantido é de 25 euros por tonelada de madeira queimada e armazenada em parque, proveniente das regiões identificadas no referido Despacho.

Têm acesso às linhas de crédito as entidades que instalem parques de receção de madeira de resinosas queimada oriunda de regiões afetadas por incêndios florestais de grande dimensão em 2017, designadamente:

- Organizações de produtores florestais reconhecidas (OPF);
- Entidades gestoras de zonas de intervenção floresta (ZIF);
- Órgãos de gestão dos baldios;
- Municípios e as comunidades intermunicipais;
- Outros operadores das fileiras silvoindustriais.

Mais informações

<https://goo.gl/AgucEJ>

[Decreto-Lei nº135-C/2017, de 3 de novembro](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

LINHA DE CRÉDITO GARANTIDA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MADEIRA QUEIMADA DE RESINOSAS

Beneficiários: operadores das fileiras silvo-industriais (pessoas singulares ou coletivas)

O [Decreto-Lei nº 359-B/2017](#), de 3 de novembro, cria uma linha de crédito com o objetivo de apoiar as necessidades de tesouraria dos operadores das fileiras silvo-industriais, que adquiriram madeira queimada de resinosas proveniente das regiões mais afetadas pelos incêndios florestais de 2017, permitindo o seu rápido escoamento, e que, conseqüentemente, permita o aproveitamento económico de matérias-primas com interesse industrial, e garanta a manutenção da capacidade produtiva dos terrenos florestais e a recuperação paisagística das regiões afetadas pelos incêndios, minimizando eventuais disruptivos no preço da madeira, devido ao excesso de oferta.

O montante global de crédito a conceder é de 3 milhões de euros e o montante individual de crédito garantido é de 20 euros por tonelada de madeira de resinosas queimadas a adquirir. O montante máximo de crédito garantido, por beneficiário, não pode ultrapassar 15 mil euros, expresso em equivalente-subvenção bruto (ou seja, o apoio público concedido, associado ao crédito contratado, não pode ultrapassar os 15 mil euros que corresponde ao valor da parte da contragarantia e ao dos custos decorrentes das comissões de garantia).

Têm acesso às linhas de crédito os operadores das fileiras silvo-industriais, quer sejam pessoas singulares ou coletivas que à data de apresentação do pedido de crédito satisfaçam as condições previstas seguintes condições previstas no [artigo 3º](#) do referido Decreto-Lei.

Mais informações

[Decreto-Lei nº 359-B/2017](#) e <https://goo.gl/WPtqhW>

APOIO AO TURISMO

PROGRAMA VALORIZAR: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Beneficiários: Entidades públicas, incluindo aquelas em cuja gestão as entidades da administração central do Estado, regional e local tenham posição dominante; Entidades privadas

Perante a gravidade da situação dos incêndios entretanto ocorridos em outubro de 2017, entende-se necessário adotar medidas excecionais destinadas a promover a recuperação dos territórios atingidos, nomeadamente, no que ao Turismo respeita, através do reforço do orçamento alocado ao Programa Valorizar, assim como do alargamento do prazo para apresentação de candidaturas e da elegibilidade dos projetos suscetíveis de apoio no âmbito do modelo excecional de apoio aos concelhos afetados pelos incêndios aprovado pelo referido [Despacho Normativo n.º 9/2017](#).

Nesse sentido, reforça-se a dotação global do Programa Valorizar para **60 milhões de euros**, prorroga-se o prazo para apresentação de candidaturas até **30 de junho de 2018** e alarga -se o apoio à **recuperação dos ativos afetados das empresas do turismo, incluindo a reparação de instalações e a substituição de equipamentos danificados**.

Data de encerramento

Mais informações

30 de junho de 2018

[Despacho Normativo n.º 19/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

PDR 2020 – APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA E FLORESTAL

PDR 2020: OPERAÇÃO 6.2.2 – RESTABELECIMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO

Beneficiários: Produtores agrícolas cujas explorações agrícolas sofram diminuições significativas no respetivo capital agrícola e fundiário em consequência de catástrofes ou calamidades naturais reconhecidas por decisão governamental. Organizações de agricultores responsáveis pela gestão de infraestruturas coletivas de apoio à atividade agrícola

A Portaria nº342-A/2017 estabelece um regime especial da tipologia de intervenções específicas e dos níveis e limites de apoio, em derrogação do disposto no n.º 2 do artigo 10.º da Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, que estabelece o regime do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), a conceder às explorações afetadas pelos incêndios que deflagraram em julho e agosto de 2017 nas regiões do Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Alentejo, e em setembro e outubro de 2017 nas regiões Norte e Centro, e que tenham sido ou venham a ser reconhecidos como catástrofe natural.

Os níveis de apoio a conceder às operações elegíveis repartem -se pelos seguintes escalões:

- 100 % da despesa elegível, quando igual ou inferior a €5.000 no caso de beneficiários que tenham recebido pagamentos diretos de valor igual ou inferior a €5.000 (cinco mil euros) no ano de 2016 e que tenham tido prejuízos superiores a 80 % do potencial agrícola nas explorações abrangidas pelos despachos acima indicados;
- 85 % da despesa elegível que corresponda a tipologias de intervenção específicas, quando igual ou inferior a €50.000, também aplicável, nos mesmos termos, à despesa elegível igual ou inferior a €5.000 nas situações que não preenchem os requisitos da alínea a);
- 50 % da despesa elegível entre €50.001 e até €400.000;
- Caso a despesa elegível seja superior a €400.000 o apoio é atribuído até ao limite deste valor.

A dotação orçamental disponível para os apoios a que se aplica o presente regime especial é de **15.000.000€**, sendo concedido sob a forma de **subvenção não reembolsável**.

Mais informações

[Portaria n.º 342-A/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS (3º ANÚNCIO)

Beneficiários: Detentores públicos e privados de espaços florestais

Esta operação visa aumentar a resiliência da floresta contra agentes abióticos. Estão abertas as candidaturas para as seguintes tipologias de intervenção:

- Investimentos na prevenção da floresta contra agentes abióticos, ao nível de intervenções com escala territorial relevante, em particular nos territórios de média e muito alta perigosidade de incêndios florestais.

As despesas elegíveis são as constantes nos capítulos II e III do Anexo I da [Portaria nº15-C/2018](#), de 12 de janeiro, para as tipologias “Prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos” e “Defesa da floresta contra agentes abióticos”.

Os apoios são concedidos sob a forma de **subsídio não reembolsável** sobre os custos elegíveis. O montante máximo de investimento elegível é de **2 000 000€**, por Zona de Intervenção Florestal (ZIF), por baldio e para entidades coletivas públicas e entidades coletivas de gestão florestal e de **1 000 000€** para os restantes beneficiários.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal, que poderão submeter uma candidatura por cada ZIF.

Data de encerramento

23 de fevereiro de 2018

Mais informações

[Anúncio n.º 03/Ação 8.1.3/ 2018](#)

POPULAÇÃO E HABITAÇÃO

INDEMNIZAÇÃO PELA MORTE E FERIDOS GRAVES RESULTANTES DOS INCÊNDIOS

Beneficiários: particulares atingidos pelos incêndios

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-C/2017](#), de 27 de outubro, estabelece o procedimento de determinação e o pagamento, aos titulares do direito, de indemnização pela morte das vítimas dos incêndios ocorridos em Portugal Continental, nos dias 17 a 24 de junho e 15 de outubro de 2017. Este diploma cria um mecanismo que permitirá ao Estado facultar aos particulares atingidos pelos incêndios um procedimento extrajudicial, célere e simples, para que possam obter indemnização por perdas e danos, não patrimoniais e patrimoniais, sem prejuízo do exercício de eventual direito de regresso por parte do Estado.

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 179/2017](#) estende a aplicação do mecanismo extrajudicial, de adesão voluntária, aprovado pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-C/2017](#), aos feridos graves vítimas dos incêndios ocorridos em Portugal Continental nos dias 17 a 24 de junho e 15 a 16 de outubro de 2017.



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt



Medidas e Programas de Apoio na sequência dos Incêndios Florestais

PROGRAMA DE APOIO À RECONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO PERMANENTE

Beneficiários: as pessoas singulares e os agregados familiares que residam de forma permanente em habitações danificadas ou destruídas pelos incêndios

O Programa visa a concessão de apoio às pessoas singulares e aos agregados familiares que residam de forma permanente em habitações danificadas ou destruídas pelos incêndios de grandes dimensões que ocorreram no dia 15 de outubro de 2017, identificados nos levantamentos efetuados para o efeito pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competentes (CCDR), em articulação com os municípios.

Pode ser concedido apoio para os seguintes fins:

- Construção de nova habitação, no mesmo concelho;
- Reconstrução de habitação, total ou parcial;
- Conservação de habitação;
- Aquisição de nova habitação, no mesmo concelho, no caso de ser inviável a reconstrução ou manutenção da habitação permanente dos beneficiários no mesmo local, nomeadamente por razões de tutela da legalidade urbanística e de controlo especial de riscos;
- Apetrechamento da habitação, designadamente a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios domésticos.

Mais informações

[Decreto-Lei n.º 142/2017](#)



Tel: 235 590 320

Fax: 235 590 329

E-mail: municipio@cm-pampilhosadaserra.pt